

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ



DECRETO Nº 246/2019

Declara de utilidade pública o imóvel que especifica.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 91, inciso I, alínea "e" da Lei Orgânica Municipal e nos termos do artigo 5º do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941;

CONSIDERANDO o decidido pelo Pleno do egrégio Supremo Tribunal Federal, na Ação Direta de Constitucionalidade n.º 42, do Distrito Federal (decisão publicada no Diário de Justiça Eletrônico em 13 de agosto de 2019);

CONSIDERANDO a inclusa Comunicação Interna n.º 392/2019 - SMO, expedida pela Secretaria de Obras, Planejamento Urbano, Projetos Técnicos e Habitação em 03 de outubro de 2019;

CONSIDERANDO a inclusa Justificativa Técnica emitida pelo Secretário de Obras, Planejamento Urbano, Projetos Técnicos e Habitação, pelo Diretor de Projetos Técnicos e pelo Diretor de Meio Ambiente, em 03 de outubro de 2019;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, o lote A-4, constituído pela área de 2,2066 hectares destacada do lote A, este objeto da Matrícula n.º 42.139 do 2º Cartório de Registro de Imóveis desta cidade, oriundo da unificação dos lotes 8-A-7 e 10-A-19; lote 8-A-8 e 10-A-20, ambos da subdivisão dos lotes 8 e 10 da gleba n.º 14 Figueira, do Núcleo Cruzeiro, situado neste Município e Comarca de Umuarama-PR; destinado à construção de ponte sobre o Córrego Figueira e Avenida Malta.

Parágrafo único. O imóvel ora declarado de utilidade pública possui os limites e confrontações constantes na planta e memorial descritivos anexos.

Art. 2º As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 3 de outubro de 2019.


CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal


VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

PUBLICADO NO UMIARAMA ILUSTRADO
DE 04 Outubro 1919
DE Nº 11.676
UMIARAMA, 07, 10, 1919
Lamilo
DIVISÃO DE ATOS OFICIAIS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Paraná - Comarca de Umuarama
2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Eduardo Spricigo
Oficial de Registro (Decreto Judiciário 1248/2016)
Livro 2 - REGISTRO GERAL



42.139

19/08/2019

01 d

MATRÍCULA Nº

Data:

Ficha:

IMÓVEL RURAL: Lote de terras A, este da unificação dos lotes 8-A-7 e 10-A-19; Lote 8-A-8 e 10-A-20, ambos da subdivisão dos lotes 8 e 10 da Gleba nº 14 Figueira, do Núcleo Cruzeiro, com área de 60,5000 Hectares, situado neste Município e Comarca de Umuarama-PR, dentro dos seguintes limites e confrontações: "Principiando no marco localizado na margem esquerda do Córrego Figueira e divisa com o lote 10-A-21 e 8-A-19 segue confrontando com o referido lote rumo de SO 42°26' com 1.515,00 metros, até outro marco localizado na faixa de domínio da rodovia PR 482 antiga estrada para o patrimônio de Umuarama. Deste Marco segue margeando a faixa de domínio da rodovia e uma distância de 496,70 metros até outro marco na divisa com o lote 10-A-18 e 8-A-6. Deste marco segue confrontando com o referido lote e rumo NE 42°26' com 1.550,00 metros até outro marco localizado na margem esquerda do Córrego Figueira. Deste Marco segue margeando o referido Córrego Figueira a montante até o marco de partida deste roteiro". (Obs.: Planta Topográfica e Memorial Descritivo assinados pelo Responsável Técnico Wesley Dionil Brune - CREA-SC: 156546-2/D. Cadastros: CCIR INCRA (2018) Código do Imóvel 718.211.050.237-7, Ár.Tot.: 60,5000 has; Receita Federal NIRF: 5.240.798-5, Ár.Tot.: 31,4 has; Receita Federal NIRF: 0.459.196-8, Ár Tot.: 29,0 e Recibo de Inscrição junto ao CAR nº PR-4128104-CDBC.A36B.5B97.4F29.BFC1.7FBF.48DC.3517, cadastrado em 21/03/2018. d

Proprietária: ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE ENSINO E CULTURA - APEC, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 75.517.151/0001-10, com sede na Praça Mascarenhas de Moraes, nº 4282, nesta cidade. d

Registro Anterior: Esta matrícula é o resultado da unificação dos imóveis das matrículas nºs 5705 e 5706, adquiridas conforme R-7 na matrícula nº 5705; R-8 na matrícula nº 5706, ambas do livro 2 - Registro Geral, desta Serventia. Protocolo nº 140.081 de 05/08/2019. Umuarama-PR, 19/08/2019. lmb. Dou fé doz (ass. Eduardo Spricigo) Oficial de Registro - Decreto Judiciário 1248/2016.

AV-1/42.139. Prot.140.081, de 05/08/2019. **FUSÃO:** Promovo a averbação para constar que a presente matrícula foi aberta em virtude da fusão dos imóveis das matrículas nºs 5705 e 5706, do Livro 2 - Registro Geral, todas desta Serventia, posto que imóveis contíguos e pertencentes aos mesmos proprietários, que assim requereram, tudo nos termos do artigo 234 da Lei nº 6.015/73. O requerimento da proprietária, com firma reconhecida, e a fusão se dá em conformidade com planta topográfica e memorial descritivo assinados pelo Engenheiro Agrimensor Wesley Dionil Brune, inscrito no CREA-SC: 156546-2/D - ART nº 20193549399, ficando todos arquivados nesta Serventia. Emolumentos: (60,000 VRC) - R\$ 11,58. Funrejus R\$ 2,89 (conforme art. 2º da Lei 18.415/14). Umuarama-PR, 19/08/2019. lmb. Dou fé doz (ass. Eduardo Spricigo) Oficial de Registro - Decreto Judiciário 1248/2016.

AV-2/42.139. Prot.140.081 de 05/08/2019. **RESERVA LEGAL:** Consoante AV-4 na matrícula nº 5705, do Livro 2 - Registro Geral, desta Serventia, Termo de responsabilidade de Conservação de Floresta, datado de 06/09/1985, firmado Continua no verso d



pelos Nu-Proprietários, Sr. Aracelis Ortiz Boriolo; Jose Garcia Fernandes; João Garcia Fernandes; Maria do Carmo Garcia Lopes; Gentil Garcia; Ignez Garcia Balaroti; Dirce Garcia Figueiredo; Benedito Romão Garcia; e pelo Usufrutuário, Sr. Romão Garcia Ortiz (já qualificados), e pelo Sr. Rodolfo H. Nevado Burgos - Chefe Regional do Instituto de Terras e Cartografia - ITC, faço a presente averbação para constar que o Sr. Aracelis Ortiz Boriolo e outros nú-proprietários do imóvel acima, declara que tendo em vista o que dispõe do § 16º do artigo 1º da Portaria Normativa IBDF-DC-10 de 20/06/75, em atendimento ao que determina a Lei 4.771/65 (código Florestal) em seus artigos 16 e 44, que a floresta ou forma de vegetação existente, com a área de 6,9400 has, não inferior a 22,05% do total da propriedade fica grava como de utilização limitada, não podendo nela ser feita qualquer tipo de exploração, a não ser mediante autorização do IBDF. Os Atuais nú-proprietários, comprometem-se, por si, seus herdeiros ou sucessores, a fazer o presente gravame sempre bom, firme e valioso. Limites da área conservada: Inicia-se na margem direita do Córrego Figueira, segue no rumo SO 42º26' na distância de 310,00 metros, daí deflete a direita em linha até chegar na divisa com o lote nº 10-A-20/8-A-8, daí deflete novamente a esquerda no rumo SO 42º26', divisando o referido lote, numa distância de 314,00 metros até chegar na margem direita do Córrego Figueira, descendo por este chegando até o ponto de partida desta demarcação. Emolumentos: (315,000 VRC) = R\$ 60,80. Funrejus R\$ 15,20 (conforme art. 2º, da Lei 18.415/14). Umuarama-PR, 19/08/2019. lmr. Dou fé ccj (ass. Eduardo Spricigo) Oficial de Registro - Decreto Judiciário 1248/2016.

AV-3/42.139. Prot.140.081 de 05/08/2019. **RESERVA LEGAL:** Consoante AV-4 na matrícula nº 5706, do Livro 2 - Registro Geral, desta Serventia, Termo de responsabilidade de Conservação de Floresta, datado de 06/09/1985, firmado pelos Nu-Proprietários, Sr. Aracelis Ortiz Boriolo; Jose Garcia Fernandes; João Garcia Fernandes; Maria do Carmo Garcia Lopes; Gentil Garcia; Ignez Garcia Balaroti; Dirce Garcia Figueiredo; Benedito Romão Garcia; e pelo Usufrutuário, Sr. Romão Garcia Ortiz (já qualificados), e pelo Sr. Rodolfo H. Nevado Burgos - Chefe Regional do Instituto de Terras e Cartografia - ITC, faço a presente averbação para constar que o Sr. Aracelis Ortiz Boriolo e outros nú-proprietários do imóvel acima, declara que tendo em vista o que dispõe do § 16º do artigo 1º da Portaria Normativa IBDF-DC-10 de 20/06/75, em atendimento ao que determina a Lei 4.771/65 (código Florestal) em seus artigos 16 e 44, que a floresta ou forma de vegetação existente, com a área de 6,400 has, não inferior a 22,03% do total da propriedade fica grava como de utilização limitada, não podendo nela ser feita qualquer tipo de exploração, a não ser mediante autorização do IBDF. Os Atuais nú-proprietários, comprometem-se, por si, seus herdeiros ou sucessores, a fazer o presente gravame sempre bom, firme e valioso. Limites da área conservada: Inicia-se na margem direita do Córrego Figueira, segue no rumo SO 42º26' na distância de 314,00 metros, divisando com o lote nº 10-A-19 e 8-A-7, daí deflete à esquerda em linha reta a divisa do lote 10-A-21 e 8-A-9 daí segue confrontando com o referido lote no rumo SO 42º26' numa distância de 303,00 metros até chegar na margem direita do Córrego Figueira, descendo por este chega ao ponto de partida desta demarcação. Emolumentos: (315,000 VRC) = R\$ 60,80. Funrejus R\$ 15,20 (conforme art. 2º, da Lei 18.415/14). Umuarama-PR, 19/08/2019. lmr. Dou fé ccj (ass. Eduardo Spricigo) Oficial de Registro - Decreto Judiciário 1248/2016.

**CERTIDÃO**

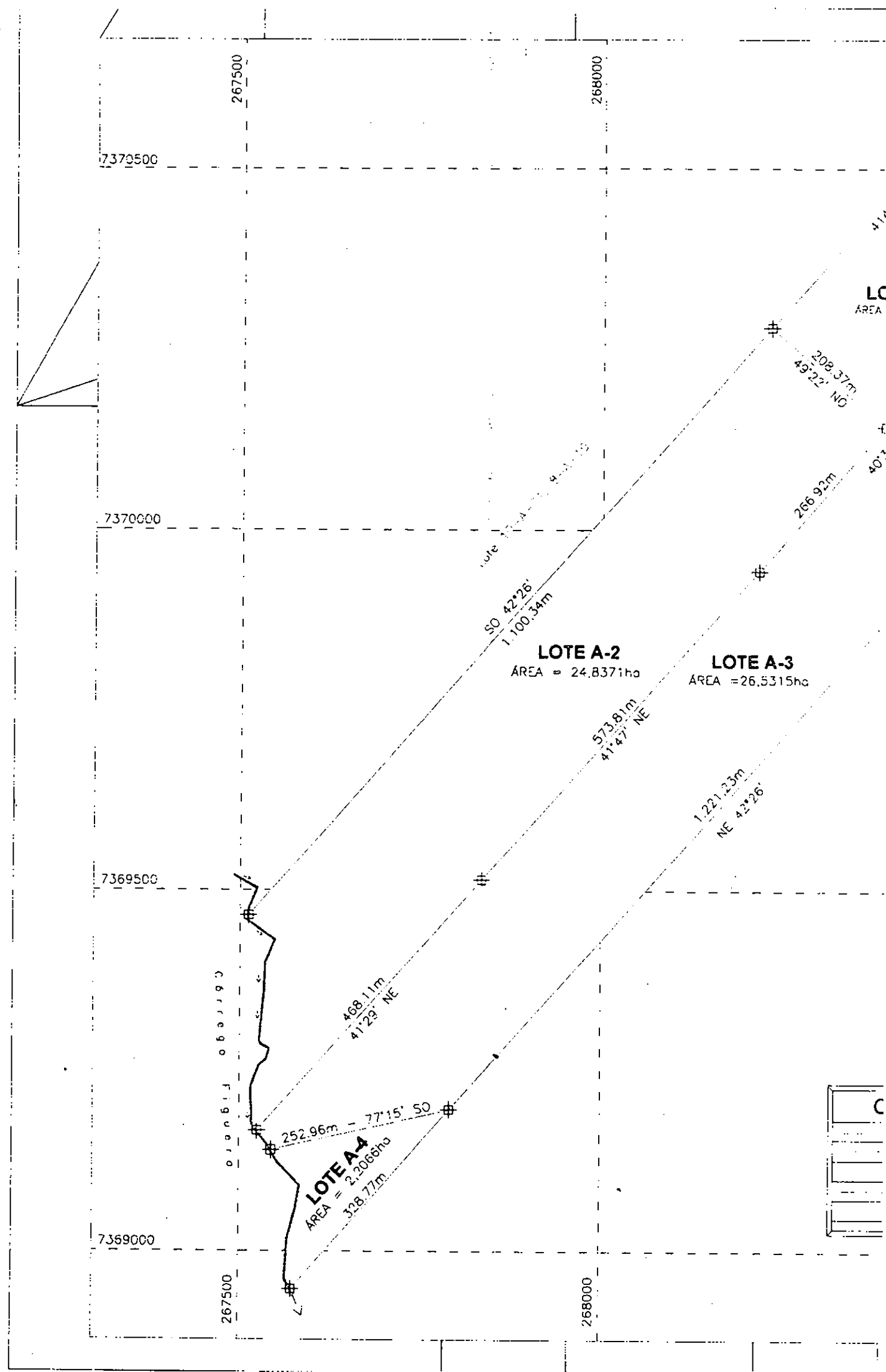
CERTIFICO e dou fé, que esta cópia é reprodução autêntica do original deste Serviço de Registro nos termos do art.19 § 1º da Lei 6.015/73. Composta de uma ficha(s). Umuarama - PR, 23 de setembro de 2019

Débora de Franca Svaiger
Escrevente
Portaria 47/2017

EMOLUMENTOS

VRC 79,000
Certidão de Inteiro Teor R\$ 15,24
Selo R\$ 4,67
FUNREJUS R\$ 3,81
ISS R\$ 0,38
FADEP R\$ 0,76
TOTAL R\$ 24,86

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR



7370500

267500

268000

7370000

7369500

7369000

267500

268000

LC
AREA

Lot 17-A
41°15'

208.37m
49°22' NO

266.93m
40°17'

SO 42°26'
1,100.34m

LOTE A-2

AREA = 24,8371ha

LOTE A-3

AREA = 26,5315ha

573.81m
41°47' NE

1,221.23m
NE 42°26'

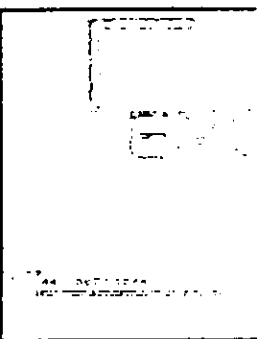
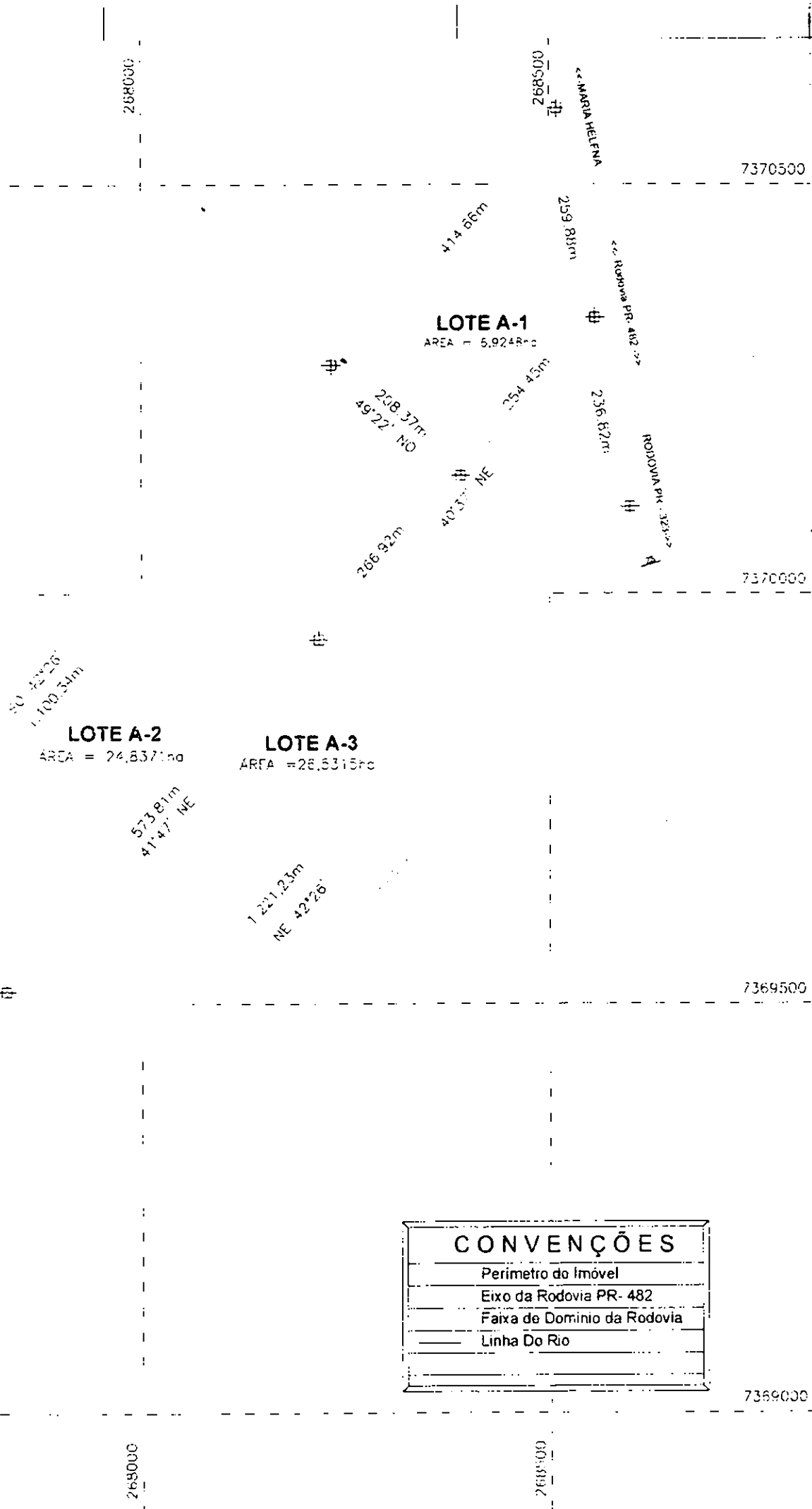
468.11m
41°29' NE

252.96m
77°15' SO

LOTE A-1
AREA = 2,2066ha

328.77m





PLANTA DE

Trak LOTE - A, este d
8-A-8 e 10-A-20, ar
nº 14 figueira do
Comarca de Urua

PROJETO: Desn

Proprietário(s):	ASS
Município:	UM
Comarca:	UM
Estado (UF):	PA
Cartório:	DE
Matrícula(s):	42
Data:	01/
Data Levantamento:	30/
Escala:	1/4

QUADRO DE

LOTES	ÁR
LOTE A-1	
LOTE A-2	
LOTE A-3	
LOTE A-4	
TOTAL	

APROVAÇÕES E CAR

CONVENÇÕES	
—	Perímetro do Imóvel
—	Eixo da Rodovia PR- 482
—	Faixa de Domínio da Rodovia
—	Linha Do Rio

7370500

7370000

7369500

7369000

268000

268500

269000

268500

BRUNE ENGENHARIA LTDA

BRUNE ENGENHARIA LTDA
RUA SETE DE SETEMBRO, 371 - TABAÍANA, PR

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO



PROJEÇÃO UNIVERSAL, TRANSVERSA DE MERCATOR	
UTM	
SCR / DATUM	SIRGAS2000
MERIDIANO CENTRAL	
	-51
NORTE:	7370217,203
ESTE:	268459,329
LATITUDE:	-23° 45' 45,0003 S
LONGITUDE:	-51° 16' 18,8375 W
CONVERGÊNCIA MERIDIANA:	0°54'55,87
FATOR ESCALA K:	1,00025854

Objeto: LOTE - A, este da Unificação dos Lotes 8-A-7 e 10-A-19; Lote 8-A-8 e 10-A-20, ambos da subdivisão dos lotes 8 e 10 da gleba nº 14 figueira, do Núcleo Cruzeiro, situado neste Município e Comarca de Umuarama-PR.

Folha
ÚNICA

PROJETO: Desmembramento da Matrícula 42.139

Proprietário(s): **ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE ENSINO E CULTURA**
 Município: **UMUARAMA**
 Comarca: **UMUARAMA**
 Estado (UF): **PARANÁ (PR)**
 Cartório: **DE REGISTRO DE IMOVEIS 2º OFICIO**
 Matrícula(s): **42.139**
 Data: **01/10/2019**
 Data Levantamento: **30/06/2019 e 02/07/2019**
 Escala: **1/4500** Área Total: **60,5000 ha**

QUADRO DE ÁREAS	
LOTES	ÁREAS EM HA
LOTE A-1	6,9248
LOTE A-2	24,8371
LOTE A-3	26,5315
LOTE A-4	2,2066
TOTAL	60,5000

QUADRO DE ASSINATURAS	
Proprietário(s):	
ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE ENSINO E CULTURA CNP. 75.577.151/0001-10	
Resp Técnico	
WESLEY DICHL BRUNE ENGENHEIRO AGRIMENSOR CREA SC-156546-2/D	

APROVAÇÕES E CARIMBO

CONVENÇÕES
Perímetro do Imóvel
Faixa da Rodovia PR- 482
Faixa de Domínio da Rodovia
Linha De Rio

D:\Desktop\Arquivos\Arquivos 2019\Arquitetura\Arquitetura - Projeto pavimentação e saneamento\Subdivisão - terreno Umuarama

MEMORIAL DESCRITIVO DO
DESMEMBRAMENTO DA MATRÍCULA Nº 42.139

Proprietário: ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE ENSINO E CULTURA

Município: UMUARAMA

Comarca: UMUARAMA **UF:** PARANÁ (PR)

Matrícula nº: 42.139

LOTE A-1, desmembrado do Lote A, este da Unificação dos Lotes 8-A-7 e 10-A-19; Lote 8-A-8 e 10-A-20, ambos da subdivisão dos lotes 8 e 10 da gleba nº 14 figueira, do Núcleo Cruzeiro, situado neste Município e Comarca de Umuarama-PR, com área de 6,9248 hectares.

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

Principiando no marco localizado na divisa com o lote 10-A-21 e 8-A-19, segue confrontando com o referido lote e rumo de SO 42°26' e uma distância de 414,66 metros até outro marco localizado na faixa de domínio da Rodovia PR-482 antiga estrada para o patrimônio de Umuarama. Deste marco segue margeando a faixa de domínio da referida rodovia e uma distância de 259,88 metros até outro marco localizado na divisa com o lote A-3, desta subdivisão. Deste marco segue confrontando com o referido lote com o rumo NE 40°37' e uma distância de 254,45 metros até outro marco localizado na divisa com o lote A-2, desta subdivisão. Deste marco segue confrontando com o referido lote com o rumo NO 49°22' e uma distância de 208,37 metros até o marco de partida deste roteiro.

LOTE A-2, desmembrado do Lote A, este da Unificação dos Lotes 8-A-7 e 10-A-19; Lote 8-A-8 e 10-A-20, ambos da subdivisão dos lotes 8 e 10 da gleba nº 14 figueira, do Núcleo Cruzeiro, situado neste Município e Comarca de Umuarama-PR, com área de 24,8371 hectares.

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

Principiando no marco localizado na margem esquerda do Córrego Figueira e divisa com o lote 10-A-21 e 8-A-19, segue confrontando com o referido lote e rumo de SO 42°26' com 1.100,34 metros até outro marco localizado na divisa com o lote A-1, desta subdivisão. Deste marco segue confrontando com o referido lote e rumo NO 49°22' e uma distância de 208,37 metros até outro marco localizado na divisa com o lote A-3, desta subdivisão. Deste marco segue confrontando com o referido lote com três rumos e três distâncias: rumo NE 40°37' e distância de 266,92 metros, rumo NE 41°47' e distância de 573,81 metros, rumo NE 41°29' e distância de 468,11 metros até outro marco localizado na margem esquerda do Córrego Figueira. Deste marco segue margeando o referido Córrego a montante até o marco de partida deste roteiro.

LOTE A-3, desmembrado do Lote A, este da Unificação dos Lotes 8-A-7 e 10-A-19; Lote 8-A-8 e 10-A-20, ambos da subdivisão dos lotes 8 e 10 da gleba nº 14 figueira, do Núcleo Cruzeiro, situado neste Município e Comarca de Umuarama-PR, com área de 26,5315 hectares.

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

Principiando no marco localizado na margem esquerda do Córrego Figueira e divisa com o Lote A-2, desta subdivisão. Deste marco segue confrontando com o referido lote com três rumos e três distâncias: rumo NE 41°29' e distância de 468,11 metros, rumo NE 41°47' e distância de 573,81 metros, rumo NE 40°37' e distância de 266,92 metros até outro marco localizado na divisa com o lote A-1 desta subdivisão. Deste marco segue confrontando com o referido lote com o rumo NE 40°37' e uma distância de 254,45 metros até outro marco localizado na faixa de domínio da Rodovia PR-482 antiga estrada para o patrimônio de Umuarama.

Deste marco segue margeando a faixa de domínio da referida rodovia e uma distância de 236,82 metros até outro marco localizado na divisa com o Lote 10-A-18 e 8-A-6. Deste marco segue confrontando com o referido lote e rumo NE 42°26' e uma distância de 1.221,23 metros até outro marco localizado na divisa com o lote A-4, desta subdivisão. Deste marco segue confrontando com o referido lote e rumo NE 77°15' e uma distância de 252,96 metros até outro marco localizado na margem esquerda do Córrego Figueira. Deste marco segue margeando o referido Córrego a montante até o marco de partida deste roteiro.

LOTE A-4, desmembrado do Lote A, este da Unificação dos Lotes 8-A-7 e 10-A-19; Lote 8-A-8 e 10-A-20, ambos da subdivisão dos lotes 8 e 10 da gleba nº 14 figueira, do Núcleo Cruzeiro, situado neste Município e Comarca de Umuarama-PR, com área de 2,2066 hectares.

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

Principiando no marco localizado na margem esquerda do Córrego Figueira e divisa com o Lote A-3, desta subdivisão. Deste marco segue confrontando com o referido lote e rumo SO 77°15' e uma distância de 252,96 metros até outro marco localizado na divisa com o Lote 10-A-18 e 8-A-6. Deste marco segue confrontando com o referido lote e rumo NE 42°26' e uma distância de 328,77 metros até outro marco localizado na margem esquerda do Córrego Figueira. Deste marco segue margeando o referido Córrego a montante até o marco de partida deste roteiro.